

AFR/RC63/R3 3 de Setembro de 2013

COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

<u>Sexagésima terceira sessão</u> <u>Brazzaville, República do Congo, 2–6 de Setembro de 2013</u>

REFORÇAR O PAPEL DA MEDICINA TRADICIONAL NOS SISTEMAS DE SAÚDE: UMA ESTRATÉGIA PARA A REGIÃO AFRICANA

(Documento AFR/RC63/6)

Tendo analisado o documento intitulado "Reforçar o papel da medicina tradicional nos sistemas de saúde: Uma estratégia para a Região Africana";

Lembrando as resoluções WHA30.49, WHA31.33, WHA40.33, WHA41.19, WHA42.43 e WHA44.34, respectivamente, da Assembleia Mundial da Saúde sobre promoção e desenvolvimento da formação e investigação em medicina tradicional; plantas medicinais; medicina tradicional e plantas medicinais; e medicina tradicional e cuidados de saúde modernos;

Sublinhando o compromisso assumido pelos Chefes de Estado e de Governo da União Africana em promover a medicina tradicional ao subscreverem a decisão de comemorar anualmente o Dia Mundial da Medicina Tradicional Africana e a Declaração da Segunda Década da Medicina Tradicional Africana (2011-2020);

Reconhecendo a necessidade da existência de uma abordagem holística em termos das terapias e da prática da medicina tradicional para o diagnóstico, prevenção ou eliminação de doenças físicas e mentais, e de afecções de carácter social;

Consciente do compromisso assumido pelos Estados-Membros em integrar as práticas positivas da medicina tradicional nos sistemas nacionais de saúde, reafirmado na resolução WHA62.13 da Assembleia Mundial da Saúde e da resolução AFR/RC50/R3 do Comité Regional;

Registando com satisfação os progressos realizados pelos Estados-Membros na implementação da Resolução AFR/RC50/R3, desde a sua adopção em 2000, em aumentar a aceitação da medicina tradicional nos sistemas nacionais de saúde e a instituição de quadros políticos para a medicina tradicional nos países;

Registando ainda a necessidade de adaptar a estratégia regional ao contexto e às prioridades actuais afirmadas pelos Estados-Membros ao adoptarem o relatório do Director Regional denominado "Relatório dos progressos sobre a década da medicina tradicional na Região Africana (AFR/RC61/PR/2)".

O Comité Regional,

1. APROVA o documento AFR/RC63/6 sobre "Reforçar o Papel da Medicina Tradicional nos Sistemas de Saúde: Uma Estratégia para a Região Africana";

2. EXORTA os Estados-Membros a:

- a) acelerarem a implementação de políticas, estratégias e planos nacionais, criarem rubricas orçamentais de apoio à implementação da estratégia regional adoptada para a medicina tradicional;
- b) criarem uma estrutura adequada nos Ministérios da Saúde que promova, coordene e monitorize a implementação de planos estratégicos multissectoriais sobre a medicina tradicional;
- c) tomarem medidas concretas para avaliar as necessidades de financiamento da investigação e desenvolvimento da medicina tradicional, e afectarem recursos financeiros adequados dos orçamentos nacionais, ao mesmo tempo que consideram fontes e mecanismos inovadores de financiamento;
- d) documentarem e manterem os conhecimentos e as práticas da medicina tradicional nas suas várias formas e elaborarem uma legislação nacional para a protecção dos direitos de propriedade intelectual e o acesso aos recursos biológicos;
- e) reforçarem a regulamentação dos praticantes, práticas e produtos da medicina tradicional (incluindo a publicidade) para proteger o público dos charlatães e dos produtos ilícitos;
- f) reforçarem a capacidade das autoridades nacionais de regulação dos medicamentos para emitirem autorizações de comercialização de medicamentos tradicionais que cumpram os critérios nacionais e as normas e padrões de qualidade, segurança e eficácia da OMS, quando apropriado; e para efectuar revisões conjuntas dos ficheiros de registo dos produtos da medicina tradicional;
- g) investirem na investigação biomédica e operacional visando alargar o âmbito das melhores práticas aceites da medicina tradicional nos sistemas nacionais de saúde;
- reforçarem a capacidade das instituições de formação para integrarem disciplinas de medicina tradicional nos programas curriculares dos alunos de ciências da saúde e dos profissionais da saúde;
- i) promoverem parcerias público-privadas destinadas a fomentar o interesse em investir no cultivo e na conservação em grande escala de plantas medicinais;
- j) reforçarem a capacidade dos órgãos reguladores das associações profissionais e dos profissionais da medicina tradicional para identificarem os profissionais de medicina tradicional qualificados, com vista a concederem acreditações ou licenças;

k) fazerem uma avaliação intercalar da implementação da Estratégia Regional actualizada até ao fim de 2018 e uma avaliação final até ao fim de 2023;

3. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) preste apoio técnico aos países na implementação da estratégia regional actualizada e exerça a advocacia necessária junto das autoridades nacionais e dos parceiros do desenvolvimento;
- disponibilize apoio técnico para reforçar as autoridades nacionais de regulação dos medicamentos, para que possam aumentar a cooperação e a harmonização da regulamentação dos profissionais, práticas e produtos da medicinal tradicional; e defenda a produção de produtos da medicina tradicional;
- c) preste apoio técnico à investigação e desenvolvimento no domínio da medicina tradicional, para gerar evidências e conhecimentos, e promover a inovação e produção local de produtos da medicina tradicional destinados às doenças prioritárias;
- d) preste apoio técnico aos países para melhorar o rigor dos dados sobre a dimensão do uso da medicina tradicional;
- e) promova a colaboração, a partilha de experiências, a divulgação das melhores práticas e a harmonização da regulamentação relativa à prática da medicina tradicional aos níveis regional e sub-regional;
- f) monitorize a implementação a Estratégia Regional e apresente um relatório dos progressos feitos ao Comité Regional em 2016, 2019 e 2023.